



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA**

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@ig.com.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

### **Indicação nº 024/2024**

Súmula: Dispõe sobre a necessidade de fazer cumprir o Estatuto do Idoso nas repartições públicas de nosso município.

Senhor Presidente,

Indico ao Poder Executivo, nos termos do artigo 114, inciso VI da Resolução 06/2011 (Regimento Interno), a necessidade de fazer cumprir o Estatuto do Idoso nas repartições públicas de nosso município.

### **JUSTIFICATIVA**

Assim dispõe o art. 3º, § 1º, inciso I do Estatuto do Idoso:

Art. 3º - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e **do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade**, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

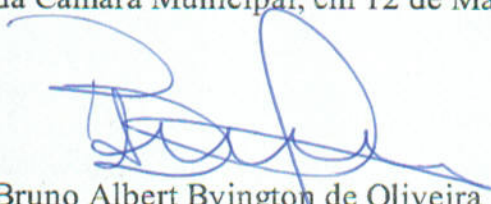
#### **§ 1º A garantia de prioridade compreende:**

**I - atendimento preferencial imediato e individualizado** junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população [...]

Portanto, indico ao Poder Executivo, a necessidade de fazer cumprir o Estatuto do Idoso nas repartições públicas de nosso município, notadamente, com **atendimento preferencial imediato e individualizado**, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso I do Estatuto do Idoso.

Na certeza de que o Poder Executivo dará a melhor acolhida ao pleito ora formulado, renovo com os votos de elevada estima e distinta consideração.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 12 de Março de 2024.

  
Bruno Albert Byington de Oliveira  
Vereador